

A oferta objeto deste edital não será destinada, direta ou indiretamente, a qualquer país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem usará meios de correspondência dos Estados Unidos ou qualquer meio ou instrumento de comércio interestadual ou internacional ou qualquer mecanismo dos Estados Unidos para a negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita a, correio eletrônico, telefone e internet. Consequentemente, cópias deste edital e quaisquer documentos relacionados a esta oferta não devem ser enviados ou distribuídos por correio ou outro meio de transmissão aos Estados Unidos ou a qualquer outro país que não o Brasil.

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da ALPARGATAS S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA

ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 01045-6
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35300025270
Código ISIN – BRALPAACNPR7
Código de Negociação – ALPA4

Por conta e ordem de

MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 48.066.335/0001-39

Intermediada por

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente edital de oferta pública de aquisição de ações (“Edital”), por conta e ordem da **MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 16º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.066.335/0001-39 (“Ofertante”), apresentar aos acionistas da **ALPARGATAS S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 9º, 10º e 11º andares, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.079.117/0001-05 (“Companhia”), a presente oferta pública voluntária para aquisição de até 32.000.000 (trinta e duas milhões) ações preferenciais de emissão da Companhia, em consonância com os termos e condições deste Edital, e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do Estatuto Social da Companhia, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85” e “CVM”, respectivamente) e do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Nível 1” e “B3”, respectivamente), de acordo com as condições a seguir dispostas (“Oferta”).

ÍNDICE DO EDITAL

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	6
1.1. Informações do Edital.....	6
1.2. Base Legal e Regulamentar	6
1.3. Autorização pela B3	6
1.4. Registro na ANBIMA.....	6
1.5. Registro de Companhia Aberta da Companhia	6
1.6. Relação entre a Ofertante e a Companhia	6
1.7. Motivo da Realização da Oferta.	7
1.8. Dia Útil	7
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	7
2.1. Ausência de registro da Oferta	7
2.2. Aprovações Societárias.....	7
2.3. Forma.....	7
2.4. Período da Oferta.....	7
2.5. Ações Objeto da Oferta	7
2.6. Preço por Ação	8
2.7. Elevação de preço	9
2.8. Forma de Pagamento	9
2.9. Condições para a eficácia da Oferta.	9
2.10. Procedimento para Modificação ou Revogação da Oferta	11
2.11. Aceitação da Oferta..	11
2.12. Consequência da Aceitação da Oferta.	11
2.13. Percentual Mínimo de Ações em Circulação do Regulamento do Nível 1	12
3. PROCEDIMENTO DA OFERTA.....	12
3.1. Habilitação para o Leilão.....	12
3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação.....	12
3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações.....	14
3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta	14
3.5. Ações mantidas no Escriturador.	14
3.6. Titulares de Ações que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação.....	16
3.7. Acionista Habilitado.	16

4. LEILÃO	17
4.1. Data do Leilão	17
4.2. Regulamentação B3.....	17
4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes.....	17
4.4. Elevação do Preço por Ação	18
4.5. Sociedade Corretora Representante da Ofertante	18
4.6. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras	18
4.7. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta	19
4.8. Liquidação da Oferta	19
4.9. Obrigação da Ofertante.....	19
4.10. Garantia de Liquidação.....	20
4.11. Custos e Comissões de Corretagem.....	20
4.12. Tributos.....	20
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO	20
5.1. Avaliação Independente.....	20
5.2. Critérios Aplicados	21
5.3. Critério Selecionado pelo Avaliador.....	21
5.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.....	21
5.5. Declarações do Avaliador.	21
5.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação	22
6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	22
6.1. Sede e Objeto Social.....	22
6.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades	23
6.3. Capital Social.....	24
6.4. Composição Acionária.....	24
6.5. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia.....	25
6.6. Informações Históricas sobre Negociação de Ações.....	26
6.7. Demonstrações Financeiras.	26
6.8. Atualização do registro de companhia aberta.....	27
7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	27
7.1. Sede	27
7.2. Objeto social.....	27
7.3. Capital social	27
7.4. Composição Acionária.....	27
7.5. Histórico da Ofertante	28

8. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	28
8.1. Declarações da Ofertante.....	28
8.2. Declarações da Instituição Intermediária	30
8.3. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.	31
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	31
9.1. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta.	31
9.2. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia	33
9.3. Identificação dos Assessores Jurídicos	33
9.4. Documentos da Oferta.	33
9.5. Recomendação aos Acionistas/Investidores.	33
9.6. Acionistas Domiciliados fora do Brasil.....	34
9.7. Afirmações.....	34

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Informações do Edital.** Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da Oferta.
- 1.2. **Base Legal e Regulamentar.** A realização da Oferta observará o disposto no artigo 2º, inciso IV e §2º e nos artigos 4º a 10, 13 a 15 e 18 a 21 e 35 da Resolução CVM 85.
- 1.3. **Autorização pela B3.** A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.3 deste Edital) em seu sistema de negociação em 21 de junho de 2023. A autorização do Leilão pela B3 não implica na garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou do preço ofertado pelas ações preferenciais de emissão da Companhia objeto da Oferta.
- 1.4. **Registro na ANBIMA.** Nos termos do artigo 20, inciso II do Código de Ofertas Públicas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, esta Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital.
- 1.5. **Registro de Companhia Aberta da Companhia.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 20 de julho de 1977, sob o nº 010456. A Companhia é listada no segmento especial de listagem da B3 Nível 1. A Oferta não implicará o cancelamento do registro da Companhia como emissora da categoria “A”, a sua conversão para a categoria “B” ou a saída do Nível 1.
- 1.6. **Relação entre a Ofertante e a Companhia.** A Ofertante é pessoa vinculada à Cambuhy Alpa Holding Ltda. (“Cambuhy Alpa”) e ao Alpa Fundo de Investimento em Ações (“Alpa FIA”) e, em conjunto com Cambuhy Alpa, “Grupo MS”), nos termos do artigo 3º, VIII da Resolução CVM 85. Na data de publicação deste Edital, o Grupo MS (i) é titular de 148.274.504 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 44% (quarenta e quatro por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia e de 46.997.854 (quarenta e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 14% (quatorze por cento) do total de ações preferenciais de emissão da Companhia e (ii) integra o bloco de controle da Companhia, do qual também faz parte a Itaúsa S.A. (“Itaúsa”), nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 20 de setembro de 2017, aditado em 4 de novembro de 2021,

conforme arquivado na sede da Companhia e disponível nos *websites* da Companhia e da CVM indicados no item 9.1 abaixo.

- 1.7. Motivo da Realização da Oferta.** Esta Oferta é formulada com o objetivo de viabilizar o aumento da participação societária do Grupo MS com relação às ações preferenciais de emissão da Companhia, em condições que assegurem aos acionistas destinatários da Oferta tratamento equitativo, conferindo-lhes os elementos necessários para que possam tomar suas decisões a respeito da Oferta de maneira informada, refletida e independente.
- 1.8. Dia Útil.** Para fins deste Edital, considera-se dia útil o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 2.1. Ausência de registro da Oferta.** Nos termos do artigo 2º, §1º da Resolução CVM 85, a Oferta não está sujeita a registro perante a CVM.
- 2.2. Aprovações Societárias.** A Ofertante obteve as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta, tendo a totalidade dos seus sócios aprovado o lançamento da Oferta, nos termos do seu contrato social.
- 2.3. Forma.** A Oferta será efetivada por meio de leilão realizado em ambiente administrado pela B3 (“Leilão”), de acordo com as regras aplicáveis expedidas pela B3.
- 2.4. Período da Oferta.** A Oferta permanecerá válida pelo prazo de 30 (trinta dias) contados a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data da publicação deste Edital, ou seja, sua validade terá início no dia 23 de maio de 2023, encerrando-se na Data do Leilão (conforme definida no item 4.1 deste Edital). O período da Oferta não será estendido, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.9.1 e 2.10 deste Edital.
- 2.5. Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante se dispõe a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, nos termos do artigo 3º, inciso VI da Resolução CVM 85, até 32.000.000 (trinta e duas milhões) ações preferenciais em circulação da Companhia, assim consideradas todas as ações preferenciais emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelos acionistas controladores, por pessoas a eles vinculadas, por administradores, e aquelas em tesouraria, nos termos do artigo 3º, II da Resolução CVM 85 (“Ações Objeto da Oferta”).

2.5.1. Inaplicabilidade dos artigos 13, §2º e 19 da Resolução CVM 85.

Considerando que as Ações Objeto da Oferta representam menos de 1/3 (um terço) do total das ações preferenciais em circulação, calculado nos termos da Resolução CVM 85, não são aplicáveis à Oferta os artigos 13, §2º e 19 da Resolução CVM 85.

2.6. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por cada uma das Ações Objeto da Oferta (“Preço por Ação”), observado o disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 abaixo. O Preço por Ação corresponde a um prêmio de, aproximadamente: **(i)** 17,2% do preço de fechamento das ações, em 19 de maio de 2023, Dia Útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital; **(ii)** 27,7% da média ponderada do preço das ações nos 30 (trinta) dias anteriores à divulgação deste Edital; e **(iii)** 26,0% da média ponderada do preço das ações nos 90 (noventa) dias anteriores à divulgação deste Edital.

2.6.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

2.6.2. Ajustes em virtude de Alterações no Capital Social e no Número de Ações. A quantidade de Ações Objeto da Oferta e o Preço por Ação serão proporcionalmente ajustados de acordo com o número resultante de ações após alterações decorrentes dos seguintes eventos, conforme aplicável, ocorridos a partir da data de publicação deste Edital e até a Data do Leilão: **(i)** alterações no capital social da Companhia em virtude de aumentos ou reduções de capital, bonificações, cancelamentos, resgates ou recompras de ações (inclusive para manutenção em tesouraria); e/ou **(ii)** alterações do número de ações preferenciais de emissão da Companhia em virtude de bonificações, desdobramentos ou grupamentos.

2.6.3. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até às 12:00hs do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta ou no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.6.1 e 2.6.2 acima, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive).

- 2.7. Elevação de preço.** A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o Preço por Ação durante o Leilão, nos termos do item 4.4 abaixo.
- 2.8. Forma de Pagamento.** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 4.8 abaixo), de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.
- 2.9. Condições para a eficácia da Oferta.** Após a publicação deste Edital, a Oferta será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até às 18:00hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.9.1 abaixo:
- (i) promulgação ou qualquer outra ação, por qualquer tribunal de jurisdição competente ou outra autoridade governamental, de qualquer lei ou qualquer ordem vinculante, seja de natureza temporária, preliminar ou permanente, em cada caso que esteja em vigor e proíba, restrinja ou de outra forma torne ilegal, a Oferta;
 - (ii) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais, ou criação ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça por completo a consumação da Oferta pela Ofertante e os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados à emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia;
 - (iii) impedimento, por qualquer ordem da CVM, da B3 ou de qualquer autoridade competente, do lançamento da Oferta ou imposição de qualquer obrigação que crie para a Ofertante ônus financeiro adicional de valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - (iv) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos afetando o setor bancário brasileiro como um todo;
 - (v) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
 - (vi) alteração na legislação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária à implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ordem de autoridade que impeça a Ofertante

de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar as ações de emissão da Companhia por um preço superior ao Preço por Ação;

- (vii) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de valores mobiliários no Brasil;
- (viii) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver as atividades da Companhia; e
- (ix) queda de 15% (quinze por cento) ou mais no índice IBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 19 de maio de 2023, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

2.9.1. Renúncia a Condição Negativa. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até às 18:00hs (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) renunciar a qualquer das Condições Negativas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, observado o procedimento previsto no item 2.10 abaixo; ou
- (ii) não renunciar à Condição Negativa, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.

2.9.1.1. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a data Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta nos termos do item 2.9.1(i) acima ou se a Oferta será revogada, perdendo, assim, sua eficácia, nos termos do item 2.9.1(ii) acima.

2.9.1.2. Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 85, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.10 abaixo.

2.10. Procedimento para Modificação ou Revogação da Oferta. Qualquer modificação nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação, demanda a divulgação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável (“Aditamento”), que deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de **(a)** 10 (dez) dias contados da publicação do Aditamento nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer condição da Oferta; ou **(b)** 20 (vinte) dias contados da publicação do Aditamento nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarente e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.11. Aceitação da Oferta. A Aceitação da Oferta pelos acionistas deverá ocorrer de acordo com o disposto no item 3.4 abaixo.

2.12. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os acionistas da Companhia concordam em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.12.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, os acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas ações, nos termos da legislação aplicável; ou **(ii)** o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM 35, de 26 de maio de 2021 e às regras para negociação de ações constantes do regulamentos expedidos pela B3.

2.12.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações preferenciais de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, observado o mecanismo de ajuste do Preço por Ação previsto no item 2.6.1 acima, caso aplicável.

2.12.3. Rateio. Caso a Oferta seja aceita por acionistas titulares, em conjunto, de número de ações superior à quantidade de Ações Objeto da Oferta, será procedido o rateio proporcional entre os aceitantes da Oferta, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução CVM 85.

2.13. Percentual Mínimo de Ações em Circulação do Regulamento do Nível 1. Após a efetivação da Oferta, caso venha a ser efetivada, será preservado o “Percentual Mínimo de Ações em Circulação”, nos termos definidos no item 3.5. do Regulamento do Nível 1.

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. A partir da data de publicação deste Edital, até às 18:00hs (horário de Brasília) da Data Limite (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar qualquer sociedade autorizada a operar no Sistema de Negociação Eletrônico da B3 (“Sociedade Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Sociedades Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital, incluindo os documentos indicados nos itens a seguir, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa física: cópia autenticada do CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

3.2.2. Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento e anexo do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação;

3.2.3. Investidor via Resolução CMN nº 4.373: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373, de 29 de setembro 2014, do Banco Central do Brasil, conforme alterada (“Investidor 4.373”) deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do Período de Habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes de 20 de junho de 2023 (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão).

3.2.4. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimentos): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

- 3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações.** A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3 (conforme definido no item 3.5 abaixo), de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.
- 3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por conta e ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.7 abaixo) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.5.2 abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de oferta de venda no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.
- 3.5. Ações mantidas no Escriturador.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das ações de sua titularidade e depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira escrituradora e depositária das ações preferenciais de emissão da Companhia (“Escriturador”), para a Central Depositária da B3 (“Central Depositária B3”).

3.5.1. Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O depósito das Ações Objeto da Oferta perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de ordem de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante.

3.5.2. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta.

O Acionista Habilitado que desejar alienar as Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas ações de emissão da Companhia até às 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

3.5.3. Cancelamento de ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 3.5.2 acima, até às 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.5.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das ações de emissão da Companhia na carteira 7105-6, junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas ações de emissão da Companhia, do Escriturador para a Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18:00hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.5.5. Empréstimos/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i)** Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17:00hs (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 09:30hs ou até as 17:00 hs (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 09:30hs; ou
- (ii)** Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador

(mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.5.6. Nos casos mencionados nos itens 3.5.5(i) e 3.5.5(ii) acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.5.7. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data-limite para transferência das Ações para a carteira 7105-6; ou
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6.

3.5.8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

3.6. Titulares de Ações que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que não entregarem tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciarem em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estarão habilitados a participar no Leilão.

3.7. Acionista Habilitado. O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos neste Edital, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

3.7.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.7.2. O Acionista Habilitado que desejar alterar as condições de suas ordens de venda ou cancelar referidas ordens no âmbito da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora para que esta tenha tempo hábil para observar os prazos previstos no item 4.7 abaixo. Fica estabelecido que, a partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretroatáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do acionista aceitante de alienar à Ofertante as respectivas Ações Objeto da Oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.7.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e **(iii)** as ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

4. LEILÃO

4.1. Data do Leilão. O Leilão será realizado na B3 no dia 21 de junho de 2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“Data do Leilão”).

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código ALPA4L.

4.2. Regulamentação B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na B3.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Será permitida a interferência de terceiros compradores interessados em adquirir o lote total, ou quantidade inferior a tal lote, das Ações Objeto da Oferta no Leilão, conforme o disposto no artigo 15, §2º, II, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir deverá divulgar sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 15, §4º da Resolução CVM 85 ou formular oferta pública de aquisição de ações concorrente (“OPA Concorrente”), solicitando ou não o seu registro perante a CVM, conforme tal registro seja ou não necessário, também com 10 (dez) dias de antecedência da

Data do Leilão, nos termos do artigo 16, §2º da Resolução CVM 85, e observar integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA Concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que a OPA Concorrente seja lançada, a Ofertante ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes entenderem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º da Resolução CVM 85. Eventual OPA Concorrente deverá ser lançada por preço, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do artigo 16, §3º da Resolução CVM 85. A primeira interferência compradora, por sua vez, deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 15, §5º da Resolução CVM 85.

4.4. Elevação do Preço por Ação. Ainda que não seja lançada uma OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito da Ofertante de elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, §2º, inciso I, da Resolução CVM 85.

4.5. Sociedade Corretora Representante da Ofertante. A Instituição Intermediária, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., será a representante da Ofertante no Leilão (“Corretora”). Para que não restem dúvidas, a corretora mencionada neste item 4.5 será responsável unicamente pelo registro de ordem de compra da Instituição Intermediária no Leilão, não atuando como intermediária da Oferta.

4.6. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ordens de venda indicando a quantidade de ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão por meio do código “ALPA4L”. No envio das ordens de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.6.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira devida. As ordens de venda serão aceitas até às 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 3.5.2 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.7. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ordens de venda. A partir das 12:00hs (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00hs (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ordens de venda. A partir do início do Leilão, às 15:00hs (horário de Brasília), as ordens de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis, irretroatáveis e efetivas, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço.

4.7.1. Horário. O horário das 12h00hs referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ordens de venda referidos nos itens 4.6, 4.6.1 e 4.7 acima poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.8. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 26 de junho de 2023 (“Data de Liquidação”), de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.

4.8.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.8.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.9. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a

Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto no item 4.10 abaixo.

4.10. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 8º, §4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta de forma irrevogável e irreatável, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante.

4.11. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante, observados os termos do Contrato de Intermediação. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

4.12. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos tributários relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor tributário para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.12.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem Ações Objeto da Oferta no Leilão, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou prestarão qualquer serviço ou consultoria aos acionistas nesse sentido.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 4, inciso VI e 9º da Resolução CVM 85, a Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora (“Avaliador”), para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 17 de maio de 2023 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85, e é apresentado considerando que a Ofertante é pessoa

vinculada ao Grupo MS, integrante do bloco de controle da Companhia, nos termos do artigo 3º, VIII, da Resolução CVM 85.

- 5.2. Critérios Aplicados.** O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data-base utilizada para a elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de março de 2023. Abaixo, estão apresentados os critérios utilizados no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação Objeto da Oferta apurados pelo Avaliador:

Critérios	Valor por Ação Objeto da Oferta (R\$)
Preço Médio Ponderado por Volume nos 12 Meses Anteriores à Data-Base do Laudo de Avaliação (31/03/2022 a 31/03/2023)	16,92
Preço Médio Ponderado por Volume entre a Data-Base do Laudo de Avaliação e a data de Emissão do Laudo de Avaliação (31/03/2023 a 15/05/2023)	7,91
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	8,02
Valor Econômico Calculado Conforme a Metodologia de Múltiplos de Mercado	8,74

- 5.3. Critério Selecionado pelo Avaliador.** O Avaliador selecionou como mais adequado para a determinação do preço justo das ações preferenciais de emissão da Companhia o valor econômico da Companhia calculado conforme a metodologia de múltiplos de mercado, tendo em vista que esta metodologia se baseia nos valores que o mercado atribui a empresas comparáveis à Companhia, por estarem inseridas no mesmo setor de atuação.

5.3.1. Tendo em vista o critério selecionado e o trabalho de análise desempenhado pelo Avaliador, concluiu o Avaliador que o preço justo para a aquisição das Ações Objeto de Oferta é de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) por ação.

- 5.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: **(i)** demonstrações financeiras auditadas da Companhia e **(ii)** informações disponíveis ao público em geral.

- 5.5. Declarações do Avaliador.** O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução deste Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem e não possuirão até a data da liquidação da Oferta, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; **(ii)**

não há informações e relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(iii)** não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; **(iv)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa líquida de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; **(v)** exceto pelo montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referentes à elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador não recebeu nenhuma outra remuneração da Companhia ou da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses; **(vi)** possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Resolução 85 e outras regulamentações aplicáveis; **(vii)** possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação; e **(viii)** a Ofertante não direcionou, interferiu, limitou, dificultou nem praticou quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinou ou restringiu a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação.

5.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Ofertante e da Instituição Intermediária, e nas páginas eletrônicas da B3 e da CVM, nos endereços indicados no item 9.1 deste Edital.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1. Sede e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 9º, 10º e 11º andares, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.079.117/0001-05, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 01045-6, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.025.270 e tem por objeto social: **(a)** a industrialização, comercialização, importação e exportação de (i) calçados e artigos da moda, de vestuário e acessórios em geral, inclusive os utilizados como Equipamento de Proteção Individual - EPI; (ii) artigos esportivos; (iii) artigos de couro, de tecido e outros artefatos têxteis; (iv) brindes e materiais promocionais; (v) fios, tecidos, resinas sintéticas e borracha natural ou artificial e quaisquer outros insumos e componentes desses produtos; **(b)** a exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial ou intelectual; **(c)** a representação comercial de empresas nacionais ou estrangeiras no Brasil ou no exterior; **(d)** a industrialização de outros produtos e exploração de atividades correlatas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com o objeto social da Companhia;

(e) a importação e exportação de máquinas, componentes, acessórios, equipamentos e matérias-primas, bem como a industrialização e a comercialização de máquinas, peças e acessórios para máquinas; (f) a industrialização e comercialização de materiais de embalagem; (g) o cultivo, preparação e comercialização de quaisquer espécies de fibras; (h) desenvolvimento de atividades de franquia como franqueadora ou franqueada; e (i) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, qualquer que seja sua forma e objeto, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

6.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades. Conforme informado no Formulário de Referência da Companhia entregue à CVM em 26 de abril de 2023, a Companhia foi fundada nos anos 1900, no Brasil, sob a denominação *Sociedade Anonyma Fábrica Brasileira de Alpargatas S.A.* (dois anos mais tarde sua razão social foi alterada para *São Paulo Alpargatas Company S.A.* e, em 2010, assumiu a denominação atual, *Alpargatas S.A.*). O início da sua atuação foi marcado pela produção das alpargatas *Roda* e dos *Encerados Locomotiva* na fábrica da Mooca, em São Paulo. Em 1913 a Companhia abriu o seu capital e, em 2002, passou a integrar o segmento de listagem Nível 1 da B3, no qual permanece até esta data. Em setembro de 2017 a participação societária da J&F Investimentos S.A., então acionista controladora da Companhia, foi adquirida pela Itaúsa, pela Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações (que, em 2020, transferiu suas ações para a Alpa FIA) e pela Cambuhy Alpa, que passaram a exercer o controle compartilhado da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 20 de setembro de 2017 e aditado em 4 de novembro de 2021, em vigor até esta data. Após a alteração do controle da Companhia e do seu time de gestão em 2018, houve uma revisão do seu portfólio de marcas buscando alinhá-lo a uma estratégia consistente de crescimento no longo prazo. Como resultado, foi implementada uma série de desinvestimentos por meio da venda das marcas *Topper*, na Argentina, e *Mizuno* e *Osklen*, no Brasil, de modo que a atuação da Companhia se voltou para o desenvolvimento e crescimento da marca *Havaianas*, que representa a principal marca do seu portfólio, presente em mais de 130 países e em mais de 432 mil pontos de venda ao redor do mundo. Atualmente, a Companhia é uma das principais empresas líderes globais no desenvolvimento, produção e distribuição de chinelos de borracha com a marca *Havaianas* e com atuação no segmento de calçados *flats* de fio de plástico reciclado. Além disso, nos últimos anos, a Companhia vem buscando a diversificação do seu portfólio, com o objetivo de desenvolver novas categorias de produtos como sapatos fechados, sapatilhas, tênis e botas, consolidando o seu posicionamento como uma empresa que congrega diferentes marcas de expressão nacional e internacional. No contexto desse projeto, em 2021, a Companhia (i) adquiriu participação societária minoritária na Rothy's Inc, empresa sediada nos Estados Unidos com foco em sustentabilidade, desenvolvedora de uma linha de calçados de plástico reciclado e (ii) adquiriu a empresa "Ioasys", sediada em Belo Horizonte, com o objetivo de acelerar e potencializar a sua operação digital.

6.3. Capital Social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, conforme informações disponíveis no Formulário de Referência da Companhia entregue em 26 de abril de 2023, é de R\$ 3.998.500.000,00 (três bilhões, novecentos e noventa e oito milhões e quinhentos mil reais), representado por 683.062.222 (seiscentos e oitenta e três milhões, sessenta e dois mil, duzentos e vinte duas) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo **(i)** 339.510.689 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove) ações ordinárias; e **(ii)** 343.551.533 (trezentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três) ações preferenciais.

6.4. Composição Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária da Companhia, conforme indicado em seu Formulário de Referência entregue em 26 de abril de 2023, e a discriminação nominal e percentual das ações em circulação, daquelas de titularidade dos acionistas controladores, de pessoas a eles vinculadas, de administradores e daquelas em tesouraria, são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais	
	Número	Percentual das Ações Ordinárias	Número	Percentual das Ações Preferenciais
Itaúsa S.A. (Controlador)	148.274.505	43,6700%	51.080.799	14,8700%
Alpa Fundo de Investimentos em Ações (Controlador)	26.715.585	7,8700%	6.179.448	1,7990%
Cambuhy Alpa Holding Ltda. (Controlador)	121.558.919	35,8000%	40.818.406	11,8800%
Dynamo Administração de Recursos Ltda.	0	0,0000%	35.322.882	10,2800%
Bonsucex Holding Ltda.	13.036.473	3,8400%	23.757.516	6,9200%
Silvio Tini de Araújo	18.525.917	5,4600%	5.068.965	1,4800%
Atmos Capital Gestora de Recursos Ltda.	0	0,0000%	17.538.392	5,1100%
Pessoas Vinculadas ao Controlador*	0	0,0000%	1.098.341	0,3197%
Administradores**	31.562.190	9,296%	30.343.384	8,8323%
Tesouraria**	32	0,0000%	8.094.677	2,3562%
Ações Atualmente em Circulação***	11.399.458	3,3576%	207.034.819	60,2631%

*O número de ações detidas por pessoas vinculadas aos acionistas controladores da Companhia foi preenchido com base nas informações disponíveis à Ofertante e poderá sofrer ajustes quando a Ofertante receber a relação nominal completa de todos os acionistas da Companhia, conforme previsto no item 9.2 deste Edital. Respeitando-se o dever de sigilo imposto à Ofertante nos termos da regulamentação aplicável à Oferta, esclarece-se que a Ofertante não pôde solicitar, anteriormente à divulgação deste Edital, informações detalhadas à Companhia ou aos demais integrantes do grupo de controle da Companhia sobre o número de ações detidas por eventuais pessoas vinculadas.

**As informações a respeito do número de ações de emissão da Companhia de titularidade dos administradores e do número de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria foram extraídas do Formulário do artigo 11 da Resolução CVM nº 44/2021 divulgado pela Companhia, referente ao mês de abril de 2023.

*** As Ações Atualmente em Circulação referem-se ao número total de ações emitidas pela Companhia, excluídas as ações detidas pelos acionistas controladores e por pessoas a eles vinculadas, por administradores da Companhia e as ações em tesouraria, nos termos do art. 3º, inciso II da Resolução CVM 85, conforme informações extraídas do Formulário do artigo 11 da Resolução CVM nº 44/2021 divulgado pela Companhia, referente ao mês de abril de 2023.

6.5. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém os indicadores econômico-financeiros selecionados da Companhia, relativos aos dois últimos exercícios sociais e ao último trimestre, com base exclusivamente nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, conforme disponibilizadas à CVM:

Indicador	1º trimestre de 2023	Exercício Social encerrado em 31/12/2022	Exercício Social encerrado em 31/12/2021
Patrimônio Líquido (R\$ Milhares)	5.512.355	5.759.758	3.467.211
Ativo Total (R\$ Milhares)	8.127.527	8.499.680	8.031.764
Passivo Total (R\$ Milhares)	8.127.527	8.499.680	8.031.764
Receita Líquida (R\$ Milhares)	902.486	4.181.866	3.948.561
(Despesas) Receitas Operacionais (R\$ Milhares)	(676.940)	(1.726.599)	(1.337.437)
Resultado Operacional (R\$ Milhares)	(288.064)	201.104	619.210
Lucro/Prejuízo Líquido (R\$ Milhares)	(199.691)	108.531	692.563
Valor Patrimonial por Ação (R\$ unidade)*	8,07	8,43	5,77
Lucro do Exercício por Ação (R\$ unidade)	(0,2958)	0,1840	1,1909

* O valor patrimonial por ação foi calculado considerando o número total de ações de emissão da Companhia.

6.5.1. As demonstrações financeiras das quais as informações constantes da tabela acima foram extraídas estão disponíveis nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 6.7 abaixo.

6.6. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica as quantidades, os volumes negociados e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações preferenciais de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital (os dados abaixo foram elaborados a partir de informações extraídas da plataforma Capital IQ):

Ações Preferenciais				
Período	Quantidade negociada ¹	Volume financeiro (R\$) ²	Preço médio (R\$ por ação) ³	Preço médio ponderado (R\$ por ação) ⁴
Maio/2022 (a partir do dia 20)	9.087.700	196.699.134	21,52	21,61
Junho/2022	3.471.571	68.901.940	19,87	19,75
Julho/2022	3.636.271	73.488.899	20,10	20,10
Agosto/2022	5.180.830	105.076.623	20,23	20,31
Setembro/2022	3.382.681	72.490.899	21,52	21,43
Outubro/2022	2.782.830	59.963.642	21,42	21,52
Novembro/2022	5.392.070	93.648.582	17,17	17,48
Dezembro/2022	3.777.462	54.625.665	14,49	14,49
Janeiro/2023	3.757.655	50.962.550	13,72	13,59
Fevereiro/2023	7.151.417	74.208.435	10,91	10,47
Março/2023	6.105.300	53.941.838	8,92	8,86
Abril/2023	9.805.717	73.448.057	7,49	7,51
Maio/2023 (até dia 19)	10.117.443	87.744.719	8,62	8,57

1. Refere-se à média diária das quantidades de ações negociadas
2. Refere-se à média diária dos volumes financeiros negociados
3. Refere-se à média do preço de fechamento diário
4. Refere-se à média ponderada do preço diário ponderado por volume

6.6.1. Com base nos dados apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações Objeto da Oferta, nos últimos 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 14,46 por Ação Objeto da Oferta.

6.6.2. O preço médio ponderado de cotação das Ações Objeto da Oferta, o valor do patrimônio líquido e o valor econômico por Ação Objeto da Oferta, em conformidade com o Laudo de Avaliação, estão indicados no item 5.2 acima.

6.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis no

website da (i) Companhia: <https://ri.alpargatas.com.br/> (neste *website*, na aba “Informações Financeiras” acessar “Arquivos CVM”, em seguida selecionar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso; (ii) CVM: www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, em seguida no item “Informações sobre Companhias”; em seguida, no campo de busca, digitar “Alpargatas”, selecionar “Alpargatas S.A.”; depois, no campo “categoria”, buscar por “Dados Econômicos Financeiros” ou “ITR – Informações Trimestrais”, conforme aplicável, e selecionar no campo “período” o período desejado de referência; em seguida, selecionar “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” ou “ITR – Informações Trimestrais”, clicar em “download” ou “consulta”); e (iii) B3: www.b3.com.br (neste *website*, na aba “Produtos e Serviços” clicar em “Renda Variável”, em seguida no quadro “Ações” acessar “Saiba mais” e posteriormente clicar em “Empresas Listadas”; na nova página, digitar “Alpargatas S.A.” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Alpargatas S.A.”, selecionar “Relatórios Estruturados” na aba “Sobre a Empresa”, e por fim acessar a informação desejada).

- 6.8. Atualização do registro de companhia aberta.** O registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

- 7.1. Sede.** A Ofertante tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 16º andar.
- 7.2. Objeto social.** A Ofertante é uma sociedade limitada que tem por objeto social a administração de bens próprios, móveis ou imóveis, podendo praticar todos os atos necessários a tais finalidades, inclusive participar no capital de outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil e no exterior.
- 7.3. Capital social.** Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representados por 1.000 (mil) cotas.
- 7.4. Composição Acionária.** Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante apresenta a seguinte composição:

Sócios	Número de cotas	Percentual do Capital Social
Fernando Roberto Moreira Salles	250	25%
Walther Moreira Salles Júnior	250	25%
Pedro Moreira Salles	250	25%
João Moreira Salles	250	25%

7.5. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma holding sem atividades operacionais, constituída com o propósito de servir como veículo ofertante para os fins desta Oferta. Conforme disposto no item 1.6 acima, a Ofertante é pessoa vinculada à Cambuhy Alpa e ao Alpa FIA, acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia desde 20 de setembro de 2017. A última alteração do contrato social da Ofertante encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

8. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

8.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM 85;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da Oferta;
- (iii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas são, na data de publicação deste Edital, titulares, direta ou indiretamente, em conjunto, de 48.096.195 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 14% (quatorze por cento) do total de ações preferenciais e de 148.274.504 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 44% (quarenta e quatro por cento) do total de ações ordinárias. Exceto por tais ações, a Ofertante e pessoas a elas vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares, direta ou indiretamente, de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iv) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

- (v) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (vi) a Cambuhy Alpa, pessoa vinculada à Ofertante, celebrou com determinados colaboradores de uma de suas afiliadas contratos para alienação de ações preferenciais de emissão da Companhia de sua titularidade. Os contratos foram celebrados em 23 de dezembro de 2020, tendo resultado na alienação de 3.346.821 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia, pelo preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação; em 31 de janeiro de 2022, tendo resultado na alienação de 4.049 (quatro mil e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia pelo preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação; e em 14 de abril de 2022, tendo resultado na alienação de 279.310 (duzentas e setenta e nove mil e trezentas e dez) ações preferenciais de emissão da Companhia pelo preço de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) por ação. Os adquirentes dessas ações obrigaram-se a não alienar, vender, ceder, dar em garantia ou de qualquer outra forma transferir as ações adquiridas ou os direitos sobre as ações, sem a prévia anuência da Cambuhy Alpa, até 31/12/2024. Com exceção desses contratos e do Acordo de Acionistas referido no item 1.6 acima (arquivado na sede da Companhia e disponível nos *websites* da Companhia e da CVM), a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não são partes ou beneficiárias de qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros negócios jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (vii) não houve nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital negociações privadas relevantes com as ações preferenciais de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 13, inciso IV da Resolução CVM 85;
- (viii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas antes mencionadas;
- (ix) a Ofertante reconhece que, durante o período da Oferta, nos termos definidos pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução 85 e conforme indicado no item 2.4 acima, fica vedada, assim como pessoas a ela vinculadas, a:

(a) alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classes das Ações Objeto da Oferta; (b) adquirir ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (c) realizar operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta, em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85; e

- (x) a Ofertante se obriga a pagar aos acionistas que venderem as respectivas ações preferencias no âmbito da Oferta a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações preferenciais, atualizado nos termos da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (a) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória; e (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

8.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou e tomará todas as cautelas e agiu e agirá com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou e verificará a suficiência e qualidade das informações fornecidas pela Ofertante ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as constantes deste Edital, conforme disposto no artigo 8º, §2º, da Resolução CVM 85;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da Oferta;
- (iii) observadas as exceções previstas no artigo 8º, §7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e pessoas vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme disposto no artigo 8º, §6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 8º, §8º, da Resolução CVM 85, a Instituição

Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos; e

- (iv) adicionalmente ao disposto nos itens 1.6, 6.4, 8.1.(iii) e 8.1.(vi), na data da publicação deste Edital, a Instituição Intermediária, seu controlador e/ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 8º, §5º, da Resolução CVM 85: **(a)** possuem sob sua administração discricionária 26.715.585 (vinte e seis milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco) ações ordinárias e 18.617.417 (dezoito milhões, seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e dezessete ações) ações preferenciais de emissão da Companhia; **(b)** não possuem sob sua titularidade ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; **(c)** possuem sob sua administração discricionária valores mobiliários de renda fixa de emissão da Companhia no valor de R\$503.612.358,97 (quinhentos e três milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos); **(d)** não possuem sob sua titularidade valores mobiliários de renda fixa de emissão da Companhia; **(e)** possuem sob sua administração discricionária exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia no valor de R\$318.270,15 (trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos); **(f)** não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e **(g)** não são partes ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

- 8.3. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.** Na data da publicação deste Edital, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, nos termos do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, o capital social da Ofertante é integralmente detido pelos indivíduos listados no item 7.4 acima, os quais integram, indiretamente, o grupo de controle da Instituição Intermediária.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta.** Este Edital e os documentos relacionados à Oferta, observado o disposto no item 9.2 abaixo, estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Companhia:

ALPARGATAS S.A.

Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 9º, 10º e 11º andares
CEP 04794-000, São Paulo, SP

<https://ri.alpargatas.com.br/> (neste *website*, acessar o ícone “Inf. Financeiras”; em seguida, clicar em acessar “Arquivos CVM”; selecionar o ano de “2023” e, depois, clicar em “Ambiente CVM”)

Ofertante:

MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 16º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP

Instituição Intermediária:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, na aba “Ver mais” acessar “Alpargatas S.A.” e, posteriormente, clicar em “Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Preferenciais de emissão da Alpargatas S.A.”)

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
CEP 01333-010

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20050-901

www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”; em seguida, no campo de busca, digitar “Alpargatas”, selecionar “Alpargatas S.A.”; depois, no campo “Categoria”, buscar por “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações” ou, conforme o caso, buscar por “todas” e selecionar, no campo “período”, a data entre a divulgação deste Edital e a data em que a busca é realizada).

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica
CEP 01010-901

www.b3.com.br (neste *website*, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos).

9.2. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante requereu à Companhia a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico. Assim que referida relação for recebida, ela estará à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços indicados no item 9.1 acima, ressaltando-se que referida relação não estará disponível nos *websites* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

9.3. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Assessores Jurídicos

Barbosa Sociedade de Advogados

Praça Santos Dumont, nº 70, 2º andar, Gávea, Rio de Janeiro, RJ
www.mbsa.com.br

9.4. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações relevantes para a Oferta.

9.5. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A decisão de participar da Oferta cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores. Antes de aderir à Oferta e participar do Leilão, recomenda-se que os acionistas/investidores consultem seus assessores jurídicos para verificar as implicações legais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais decorrentes da Oferta que afetem negativamente os acionistas/investidores.

9.5.1. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que as Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores

estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

- 9.6. Acionistas Domiciliados fora do Brasil.** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 9.7. Afirmações.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 19 de maio de 2023

Ofertante
MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Instituição Intermediária
BANCO ITAÚ BBA S.A.